

25 deste Decreto supramencionado; **CONSIDERANDO** que as atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de designar o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 12/2026 - SEFIN celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS** e a empresa **THIAGO CORREA DE SOUZA LTDA**, CNPJ 63.614.274/0001-90, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza e permanente, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do PE nº 90144/2026 - SEFIN. **RESOLVE: Art. 1º** Instituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato nº 12/2026 - SEFIN, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN** e a empresa **THIAGO CORREA DE SOUZA LTDA**. **Art. 2º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 12/2026 - SEFIN. **I - GESTOR:** PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA FILHO, matrícula nº 60.375, lotado na Célula de Gestão Administrativa - CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI/SEFIN; **II - FISCAL TÉCNICO:** GISLANE UCHOA LIMA, Matrícula nº 61.114, lotada na Célula de Gestão Administrativa - CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI/SEFIN; **III - FISCAL ADMINISTRATIVO:** JOSÉ LUCIANO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 18.608, lotado na Célula de Gestão Administrativa - CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI/SEFIN. **Art. 3º** Para fins desta Portaria, considera-se: **I - Gestão de contrato:** a coordenação das atividades relacionadas fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; **II - Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, como eventual auxílio da fiscalização administrativa; **III - Fiscalização administrativa:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo no que refere as revisões, a reajustes, a repactuações, e a previdências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. **Parágrafo único.** Deverão ser observados as orientações e os procedimentos previstos para a execução das atividades de gestão e de fiscalização de contratos de que trata o Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023 e a Instrução Normativa Conjunta nº 02/2022/CGM-PGM, naquilo que não forem incompatíveis com as disposições deste Decreto. **Art. 4º** Compete ao **GESTOR** do Contrato nº 12/2026 - SEFIN, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, realizar as rotinas das atividades constantes no rol do art. 21, incisos I a XVI do Decreto nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023. **Art. 5º** As atribuições do **FISCAL TÉCNICO**, estão elencadas no rol do art. 23, incisos I a XVIII do Decreto nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023. **Art. 6º** As atribuições do **FISCAL ADMINISTRATIVO**, estão elencadas no rol do art. 24, incisos I a VII, do Decreto nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023. **Art. 7º** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão de designada pela autoridade competente. **Art. 8º** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no § 3 do art. 140 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021. **Art. 9º** Findas as obrigações decorrentes do Contrato nº 12/2026 - SEFIN, cabe ao **FISCAL TÉCNICO** e/ou **FISCAL SUPLENTE** e ao **GESTOR**, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do Contrato para o encerramento do mesmo, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração. **Art. 10.** Toda comunicação realizada pelos Fiscais e Gestor do Contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento. **Art. 11.** Durante a gestão do Contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante dos Fiscais e do Gestor do Contrato. **Art. 12.** Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional aos servidores designados. **Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 12/2026 - SEFIN, até o encerramento contratual. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, Fortaleza/CE data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente

MARCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal das Finanças

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 - SEFIN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, com recursos do **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF**. **CONTRATADA:** Empresa **THIAGO CORREA DE SOUZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 63.614.274/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 90144/2026 - SEFIN e seus anexos, os preceitos do Direito Público, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 15.608 de 31 de Março de 2023, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nºs 15.595, de 22 de março de 2023 e 15.604, de 28 de março de 2023; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no Decreto nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 0186/2024 - SEPOG, de 14 de março de 2024. **DO OBJETO:** aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza e permanente, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do PE nº 90144/2026 - SEFIN. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO a ser celebrado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14133/2021, bem como no Decreto nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, além da Portaria nº 105/2024 - SEFIN de 01 de julho de 2024 e Portaria nº 0186/2024-Sepog de 14 de Março de 2024. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 38.666,31 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**. **DO REAJUSTE:** O reajuste, quando devido, terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será calculado a partir de 10/04/2026, nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos: Órgão: 23000 - Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN); Unidade Orçamentária: 23901 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária; Projeto/atividade: 04.122.0001.2016.0029 - Manutenção e Funcionamento Administrativo; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0175900000003 - Recursos Vinculados ao FIDAF. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução. **DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na